



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI N.º	FLS.	
2775	024	110

Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

Lei Municipal N.º 2775

EMENTA: AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL A PROMOVER DESAFETAÇÃO DE ÁREA DE TERRA DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL PARA EFETIVAÇÃO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Autoriza o Chefe do Executivo Municipal, para efeito de Efetivação de Concessão de Direito Real de Uso a favor da Associação Social Santos Esporte Clube de Volta Redonda, a desafetar uma área de terra da municipalidade, situada no Bairro Santa Cruz, no final da Av. Major Aníbal de Oliveira Machado Filho e no final da Av. Ex-Combatentes, área essa a ser extraída de um total existente de 5.133,33 m².

Artigo 2º - A presente Concessão de Direito Real de Uso, instituída nos termos do Artigo nº 132, § 3º da Lei Complementar Estadual nº 01/75, tem como finalidade destinar área suficiente para implantação de um campo de futebol e de sua Sede Social.

§ 1º - Nos termos do Artigo nº 135, § 2º do diploma legal mencionado no caput deste artigo, fica dispensada a concorrência ativamente à presente Concessão.





CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI N.º	FLS.	
2775	025	110

Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

02.

Lei Municipal N.º 2775

§ 2º - A Concessionária fica obrigada a promover a construção da Sede Social e implantação do campo de futebol dentro de três anos, prazo este que, se descumprido tornará sem efeito esta concessão, sem que reservados fiquem à Concessionária o direito de retenção ou indenização de qualquer natureza.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 09 de setembro de 1992.

Wanildo de Carvalho
PREFEITO MUNICIPAL

Projeto de Lei nº 047/92
Autor: Ver. Luiz Simões
acb/.

